



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - MATA ROMA

Conforme Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2024

www.cmmataroma.ma.gov.br

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 83A / Ano 2024

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Mata Roma/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmmataroma.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Mata Roma
CNPJ 69.390.136/0001-51
Praça Juca Brandão, S/N, Centro
Telefone: (98) 8495-6223
Site: www.cmmataroma.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Mata Roma garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmmataroma.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 83A / Ano 2024

Página 2 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Nº 498/2024

Fixa os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO PELO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 008/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os Vereadores receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma - MA
CPF Nº 996.272.563-15

Lei Nº 499/2024

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO PELO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

I - Do prefeito em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais);

II - Do Vice-Prefeito em R\$ 13.000,00(treze mil reais); e

III - Dos Secretários Municipais em R\$ 6.500,00(seis mil quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos agentes políticos serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os agentes políticos receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma - MA
CPF Nº 996.272.563-15



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

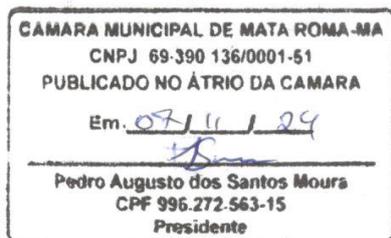
Número 83A / Ano 2024

Página 3 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Lei Nº 498/2024



Fixa os Subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO PELO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 008/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios dos Vereadores em R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - Os subsídios mensais dos Vereadores serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores da Câmara.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os Vereadores receberão diárias conforme disposto em legislação específica.





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 83A / Ano 2024

Página 4 de 6



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 996.272.563-15





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 83A / Ano 2024

Página 5 de 6

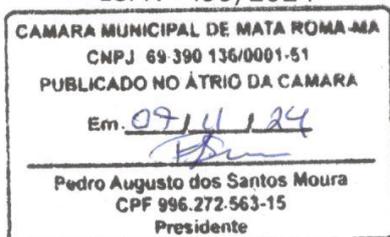


Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Lei Nº 499/2024



Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários municipais de Mata Roma para Legislatura, 2025/2028 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**, ESTADO DO MARANHÃO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 22º DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE NA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01º (primeiro) DE NOVEMBRO DE 2024, FOI APROVADO PELO PLENÁRIO O PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Dito isto, ele promulga a presente lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mata Roma para a legislatura 2025/2028 é fixado nos termos desta lei, observando o que estabelece o inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mata Roma.

Art. 2º - Fixa para Legislatura do período de 2025 a 2028 os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

- I – Do prefeito em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais);
- II – Do Vice-Prefeito em R\$ 13.000,00(treze mil reais); e
- III – Dos Secretários Municipais em R\$ 6.500,00(seis mil quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios mensais dos agentes políticos serão pagos nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados nos termos desta lei a partir de 01/01/2025 poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, através de lei específica, tendo como referência os índices oficiais de inflação no período.





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE MATA ROMA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 83A / Ano 2024

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Art. 5º - Em caso de viagem para fora do Município a serviço ou representação do Município, os agentes políticos receberão diárias conforme disposto em legislação específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 07(sete) de novembro de 2024.


Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente da Câmara de Mata Roma – MA
CPF Nº 996.272.563-15

